



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

**TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO
CONTRATO N.º 38/2018 – CONTRATAÇÃO DE
EMPRESA PARA A REALIZAÇÃO DE
CONCURSO PÚBLICO E PROCESSO
SELETIVO (PROVAS OBJETIVAS, PRÁTICAS E
TÍTULOS), FIRMADO ENTRE O MUNICÍPIO DE
CAMPO BELO DO SUL – SC E A EMPRESA
OBJETIVA CONCURSOS LTDA.**

MUNICÍPIO DE CAMPO BELO DO SUL/SC, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ n.º 82.777.319/0001-92, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal, Sr. JOSÉ TADEU MARTINS DE OLIVEIRA, brasileiro, casado, agente político, inscrito no CPF sob o n.º 106.093.349-72, residente e domiciliado nesta cidade de Campo Belo do Sul - SC, RESOLVE RESCINDIR o Contrato de n.º 38/2018, firmado entre o Município de Campo Belo do Sul – SC e a empresa Objetiva Concursos, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o n.º 00.849.426/0001-14, com sua sede administrativa na Rua: Casemiro de Abreu, n.º 347, Bairro: Rio Branco, Porto Alegre – RS, representada pela Sra. Silvana Rigo, sócia diretora, inscrita no CPF sob o n.º 585.810.300-68, em conformidade com as disposições da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores, mediante as cláusulas a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL:

1.1 - A rescisão contratual em questão encontra amparo no disposto no art. 79, inciso I, e art. 77 e 78, inciso I, da Lei Federal n.º 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como Cláusula 8.1 do Contrato Originário.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL:

2.1 – A rescisão contratual foi feita por ato unilateral da Administração segundo o dispositivo retro mencionado.



Prefeitura Municipal de Campo Belo do Sul
ESTADO DE SANTA CATARINA

CLÁUSULA TERCEIRA – DA JUSTIFICATIVA:

3.1 – O motivo da rescisão contratual deve-se ao fato da contratada descumprir com as suas obrigações contratuais, em especial, a Cláusula 4.1, 4.2 e 6.1.7, do contrato original nº 38/2018, de 05 de março de 2018.

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 – Fica rescindido o contrato a partir da data de assinatura deste termo de rescisão contratual, passando a ter eficácia após publicação. E, assim sendo, assina o presente Instrumento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Campo Belo do Sul – SC, 17 de julho de 2018.

José Tadeu Martins de Oliveira
Prefeito Municipal

Testemunhas: